



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 108025747992023
INSC IMÓVEL: 45930953
ENDEREÇO: SHC/S SQ 315 BL K AP 403
CIDADE: BRASÍLIA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU . .
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP . .

Consta(m) o(s) seguinte(s) débito(s)

Inscrição	Ano	Rec.	Parcelas Abertas	QPA	Vlr. Débito
Lançamento					
45930953	2022	1228 IPTU	null	6	3.386,76
45930953	2022	3115 TLP	null	6	451,32

Total de Débitos no Lançamento:

IPTU	1	R\$3.386,76
TLP	1	R\$451,32
Total:	2	R\$3.838,08

Dívida Ativa

Inscrição	Ano	Receita	Situação	Vlr. Débito
50215783751	2021	122 IPTU	AJUIZADO	3.696,68
50215783760	2021	909 TLP	AJUIZADO	490,21
50210671815	2020	122 IPTU	AJUIZADO	3.656,46
50212345702	2020	909 TLP	AJUIZADO	474,47
50203122380	2019	122 IPTU	AJUIZADO	3.666,58
50205880886	2019	909 TLP	AJUIZADO	475,36
50199291004	2018	122 IPTU	AJUIZADO	3.716,17
50201297299	2018	909 TLP	AJUIZADO	481,59
50192089676	2017	122 IPTU	AJUIZADO	3.997,03
50194139816	2017	909 TLP	AJUIZADO	517,97
50183359798	2016	122 IPTU	AJUIZADO	4.169,28
50186772130	2016	909 TLP	AJUIZADO	540,33
50175662312	2015	122 IPTU	AJUIZADO	4.422,34
50178066877	2015	909 TLP	AJUIZADO	573,10
50171188608	2014	122 IPTU	AJUIZADO	4.870,23
50172725550	2014	909 TLP	AJUIZADO	631,15
50163691231	2013	122 IPTU	AJUIZADO	5.175,75
50165149213	2013	909 TLP	AJUIZADO	670,75

Total de Débitos na Dívida ativa

IPTU	9	R\$37.370,52
TLP	9	R\$4.854,93
Total:	18	R\$42.225,45

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 21 de junho de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.